



Policiais fazem blitz em rua do Gama (DF): mais rigor contra motoristas bêbados

## Mais 3 motivos para não dirigir após beber

Recém-regulamentada, nova Lei Seca impõe tolerância zero ao motorista que ingeriu bebida alcoólica, dobra valor da multa e admite uso de vídeo como prova da embriaguez

Ricardo Westin

O BRASIL ESTÁ fechando o cerco sobre as pessoas que insistem em dirigir depois de consumir bebida alcoólica. No final de dezembro, a presidente Dilma Rousseff assinou uma nova Lei Seca, com regras drasticamente mais duras do que as da lei anterior. Na semana passada, saiu a regulamentação. As mudanças são, basicamente, três.

A nova lei, em primeiro lugar, pesa mais no bolso do motorista infrator. A multa, que era de R\$ 957, saltou para R\$ 1.915. Caso ele volte a ser flagrado dirigindo alcoolizado dentro de um ano, a multa ficará ainda mais salgada — R\$ 3.830. As demais punições continuam valendo: ele perde a carteira de habilitação e fica proibido de dirigir por 12 meses.

A nova Lei Seca não admite nem sequer um gole de cerveja. Essa é a segunda mudança. Antes, o motorista era liberado quando o bafômetro detectava qualquer concentração até 0,1 miligrama de álcool por litro de ar. Ou então quando, ao submeter-se ao exame de sangue, o laudo apontava até 2 decigramas de álcool por

litro de sangue. Agora, o ar e o sangue não podem conter vestígio nenhum de álcool.

— Por fim, o Brasil adota a tolerância zero para essa infração gravíssima de trânsito — diz Luiz Otávio Maciel Miranda, integrante do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

### Margem de erro

Há, porém, uma ressalva de caráter técnico. Os bafômetros usados no Brasil operam com uma margem de erro de 0,04 miligrama de álcool por litro de ar. Por isso, a nova Lei Seca não afeta os motoristas que chegam a esse valor — existe o risco de o índice de 0,04 apontado pelo aparelho ser, na realidade, 0. Assim, a norma pune apenas aqueles que têm a partir de 0,05.

A terceira mudança na Lei Seca permite que a embriaguez ao volante seja constatada também por vídeos e fotos, por testemunhas e pelo policial.

Antes, somente o bafômetro e o exame de sangue podiam comprovar o consumo de álcool. No entanto, muitos motoristas escapavam impunes porque simplesmente se recusavam a soprar o aparelho ou ceder uma amostra de sangue. E eles

tinham o respaldo da lei. A Constituição diz que ninguém é obrigado a produzir prova contra si mesmo.

O policial agora preenche um formulário em que enumera os sinais de “incapacidade psicomotora” demonstrados pelo motorista. O condutor que exalar hálito de álcool, tiver os olhos vermelhos, vomitar, falar arrastado ou não conseguir manter-se de pé, por exemplo, poderá ser punido. O mesmo valerá se ele não souber dizer onde está, que horas são ou o próprio endereço.

Em São Paulo, por exemplo, os policiais militares são incentivados a usar as câmeras fotográficas da corporação e até seus celulares pessoais para

que tenham, além daquele formulário, mais uma evidência de que o motorista dirigia bêbado. Caso se sinta injustiçado, o motorista sempre terá a opção de, como contraprova, submeter-se ao bafômetro ou ao exame de sangue.

Com a lei, o que se espera é reduzir o número de acidentes provocados por motoristas bêbados. Por ano, segundo o governo, 40 mil brasileiros morrem em batidas, capotagens e atropelamentos. Outros milhares conseguem sobreviver, mas com lesões permanentes. As hospitalizações custam aos cofres públicos R\$ 204 milhões anuais, suficientes para erguer 140 prontos-socorros.

Na avaliação do porta-voz

da Polícia Militar de São Paulo, capitão Sérgio Marques, a nova Lei Seca foi bem elaborada, mas não basta para erradicar o mau hábito de beber e dirigir. Para ele, falta investir em educação:

— As campanhas são ótimas, inteligentíssimas, mas momentâneas. Para resultados permanentes, é preciso haver educação para o trânsito, da pré-escola à faculdade. Você conhece colégios que tenham, na grade curricular, educação para o trânsito? As faculdades de Direito no máximo dão noções dos crimes de trânsito. Não vamos reduzir as mortes se não tivermos uma mudança comportamental. Só a educação muda comportamentos.

### A Lei Seca

O que pode ocorrer com o motorista que é parado numa blitz

	até 0,04 miligrama de álcool por litro de ar	de 0,05 a 0,33 miligrama de álcool por litro de ar	a partir de 0,34 miligrama de álcool por litro de ar
<b>Bafômetro</b>	nenhum vestígio de álcool no sangue	até 5,9 decigramas de álcool por litro de sangue	a partir de 6 decigramas de álcool por litro de sangue
<b>Exame de sangue</b>	O motorista é liberado. Os índices até 0,04 são tolerados porque essa é a margem de erro dos bafômetros usados no Brasil.	O motorista cometeu uma <b>infração gravíssima</b> de trânsito. Ele recebe uma multa de R\$ 1.915 (ou R\$ 3.830 em caso de reincidência) e fica proibido de dirigir durante um ano.	O motorista cometeu um <b>crime</b> de trânsito. Além de ficar sujeito às mesmas punições previstas para os casos de infração gravíssima, ele pode ser condenado à prisão, com pena de 6 meses a 3 anos. O crime é afiançável.
<b>Resultado</b>			

Caso o motorista se negue a submeter-se ao bafômetro ou ao exame de sangue, podem ser usados como prova de embriaguez fotos, vídeos e testemunhos de policiais e de outras pessoas.

#### MESA DO SENADO FEDERAL

**Presidente:** Renan Calheiros  
**Primeiro-vice-presidente:** Jorge Viana  
**Segundo-vice-presidente:** Romero Jucá  
**Primeiro-secretário:** Flexa Ribeiro  
**Segunda-secretária:** Ângela Portela  
**Terceiro-secretário:** Ciro Nogueira  
**Quarto-secretário:** João Vicente Claudino  
**Suplentes de secretário:**  
 Magno Malta, Jayme Campos, João Durval, Casildo Maldaner

**Diretora-geral:** Doris Peixoto  
**Secretária-geral da Mesa:** Claudia Lyra

#### SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Diretor:** Fernando Cesar Mesquita  
**Diretor de Jornalismo:** Davi Emerich

#### AGÊNCIA SENADO

**Diretor:** Mikhail Lopes (61) 3303-3327  
**Chefia de Reportagem:** Teresa Cardoso e Milena Galdino  
**Edição:** Ester Monteiro, Nelson Oliveira e Rodrigo Chia  
**Site:** [www.senado.leg.br/noticias](http://www.senado.leg.br/noticias)

O noticiário do **Jornal do Senado** é elaborado pela equipe de jornalistas da Secretaria Agência Senado e poderá ser reproduzido mediante citação da fonte.

## JORNAL DO SENADO

Órgão de divulgação do Senado Federal

**Diretor:** Eduardo Leão (61) 3303-3333  
**Editor-chefe:** Flávio Faria  
**Editores:** Juliana Steck, Marcio Maturana, Ricardo Westin e Silvio Burle  
**Diagramação:** Iracema F. da Silva e Ronaldo Alves  
**Revisão:** André Falcão, Fernanda Vidigal, Juliana Rebelo, Pedro Pincer e Tatiana Beltrão  
**Coordenação de fotografia:** Paula Cinquetti  
**Tratamento de imagem:** Edmilson Figueiredo e Roberto Suguino  
**Arte:** Cássio S. Costa, Claudio Portella e Diego Jimenez  
**Circulação e atendimento ao leitor:** Shirley Velloso (61) 3303-3333

Impresso em papel reciclado pela Secretaria Especial de Editoração e Publicações (Seep)